



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.057, DE 16 DE JUNHO DE 2.008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XV LEGISLATURA.

Projeto de Lei nº 95/08, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Birigüi, para o mandato correspondente à XV LEGISLATURA (1º janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012), observado o seguinte:

- a) Prefeito – R\$ 12.841,80 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
- b) Vice-prefeito – R\$ 4.280,59 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinqüenta nove centavos);
- c) Secretários Municipais – R\$ 4.888,58 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do segundo ano de exercício do mandato, os subsídios de que trata o “caput” do artigo serão reajustados na mesma data e com a aplicação do mesmo índice em que o for a remuneração dos servidores municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de dois mil e oito, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas